

PORTARIA IOUSP nº 64/2022

Dispõe sobre a Eleição Extraordinária de um Representante Suplente dos Servidores Celetistas junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, do Instituto Oceanográfico da USP

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais à vista do disposto na NR-5, e seus sub-itens, resolve:

Artigo 1º - Convocar os servidores para a eleição de um representante suplente dos Servidores Celetistas junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, do Instituto Oceanográfico da USP, que se realizará, pelo voto direto e secreto, no dia 15 de dezembro de 2022, das 08h00 às 16h00, com utilização do sistema eletrônico de votação e totalização de votos ("Heliosvoting"). Nas eleições realizadas durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo CORONAVÍUS, fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme artigo 4 da Resolução 7945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os servidores regidos pela CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, lotados no IOUSP.

Artigo 3º - Os registros dos candidatos a Representante Suplente serão feitos mediante requerimento, dirigido à Direção do Instituto Oceanográfico, entregues na Assistência Técnica Administrativa, sala 22-A, do dia 05 a 12 de dezembro 2022 das 08h30 às 11h30.

Artigo 4º - No dia 13 de dezembro de 2022 será divulgada por meio eletrônico a relação de candidatos registrados. Na mesma data, o sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - A proclamação do resultado geral pelo Diretor do Instituto será realizada no dia seguinte à eleição.

Artigo 6º - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Senhor Diretor do IOUSP, sobre o resultado da eleição.

I – O recurso a que se refere este Artigo será processado na Assistência Técnica Administrativa e não produzirá efeito suspensivo;

II – O recurso a que se refere este Artigo será decidido pela Sr. Diretor, no máximo de três dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 7º – Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos de plano pela Sr. Diretor.

Instituto Oceanográfico da USP, aos 05 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. Eduardo Siegle
Vice-Diretor, em exercício

